



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

---

**DECRETO Nº 088/2021  
DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Itabaiana/SE, trazidas pelo Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorroga e altera as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID 19), de caráter temporário e específico, no âmbito do Município de Itabaiana, Sergipe, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, adequando-as às diretrizes impostas pelo Decreto Estadual nº 40.920 de 17 de junho de 2021 – que homologa a Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 –, bem como as já trazidas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, com suas alterações.

**Art. 2º.** Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021, aplicando-se, a partir de 18 de junho de 2021 até o término da vigência deste Decreto, o disposto nas Tabelas I e II do Decreto Estadual nº 40.920 de 17 de junho de 2021 – que homologa a Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 –, bem como as já trazidas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, com suas alterações.

**Art. 3º.** Em atendimento ao disposto no art. 6º-B do Decreto Estadual nº 40.920 de 17 de junho de 2021, que homologa a Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, ficam alterados os incisos XII e XIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2020, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal; define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaiana para o ano de 2021; passando a deter a seguinte redação:

*Decreto nº 01/2021*

*Art. 1º. [...]*

*[...]*

*XII – 24 de junho: quinta-feira – Dia de São João (ponto facultativo total)*

*XIII – 29 de junho: terça-feira – Dia de São Pedro (ponto facultativo total)*

**Art. 4º.** Aplicam-se ao Município de Itabaiana, Sergipe, as regras estabelecidas pelos decretos editados pelo Estado de Sergipe e pelas resoluções do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

---

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até eventual edição de normativa que preveja de forma diversa às disposições deste Decreto.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 18 de junho de 2021.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*